



ENQUADRAMENTO

A Comissão Nacional da UNESCO (CNU) é uma estrutura do Ministério dos Negócios Estrangeiros com autonomia administrativa e que tem por missão a prossecução dos fins previstos no Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência, Cultura e Comunicação.

A CNU dinamiza as redes promovidas pela UNESCO em Portugal e apoia iniciativas de terceiros, que se enquadrem no âmbito do seu mandato.

A Fundação Manuel António da Mota (FMAM) constitui o contemporâneo e natural corolário da matriz e tradição filantrópicas do Grupo Mota-Engil, na senda do legado do seu fundador, Manuel António da Mota.

A FMAM é um importante instrumento da política de responsabilidade social do Grupo Mota-Engil, enquanto expressão organizada e sistematizada de uma gestão ética e socialmente comprometida, em nome de uma cidadania empresarial ativa e participativa. Presente no panorama empresarial desde 1946, o Grupo Mota-Engil é líder de mercado em Portugal no sector da construção civil e obras públicas.

Os Clubes UNESCO são grupos constituídos para desenvolver uma atividade livre e desinteressada em prol dos objetivos e ideais da UNESCO, onde se dá primazia ao gosto pela iniciativa, ao sentido de responsabilidade e ao trabalho em grupo.

A Rede de Clubes UNESCO complementa as ações oficiais da CNU através de um contacto direto e dinâmico com as populações e a sociedade civil.

É instituído, através de concurso anual, o **Prémio Fundação Manuel António da Mota para Clubes UNESCO**.

REGULAMENTO

Artigo 1º (Entidades Promotoras)

O Prémio Fundação Manuel António da Mota para Clubes UNESCO é promovido pela CNU e patrocinado pela FMAM.

Artigo 2º (Destinatários)

O Prémio Fundação Manuel António da Mota para Clubes UNESCO é anualmente atribuído, mediante concurso, a Clubes UNESCO pertencentes à Rede Portuguesa.

Artigo 3º (Objeto)

Este prémio tem por base um concurso que pretende selecionar, a nível nacional, os Clubes UNESCO que se destacam, na sua atividade anual, pelo alcance das suas iniciativas em prol da promoção dos valores defendidos pela UNESCO, contribuindo igualmente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 4º (Objetivos)

São objetivos do Prémio Fundação Manuel António da Mota – Comissão Nacional da UNESCO para Clubes UNESCO:

- a) Reconhecer e valorizar publicamente o papel desenvolvido pelos Clubes UNESCO de divulgação e promoção da UNESCO, dos seus ideais e das suas áreas de ação;
- b) Premiar, anualmente, o Clube UNESCO que, pela sua atividade, se tenha destacado no ano anterior ao da atribuição do Prémio;
- c) Apoiar financeiramente os projetos e iniciativas desenvolvidos pelos Clubes UNESCO.

Artigo 5º
(Condições de participação)

- a) Cada Clube UNESCO pode candidatar um único projeto, o qual pode ser apresentado conjuntamente por mais de um Clube;
- b) O projeto apresentado deverá obrigatoriamente ter sido realizado no ano anterior ao do concurso;

Artigo 6º
(Candidaturas e requisitos)

- 1- O período de candidaturas abrirá anualmente em data a definir pela CNU e será difundido publicamente pelos meios ao dispor da CNU e da FMAM.
- 2- As candidaturas serão consideradas elegíveis quando entregues no prazo estipulado para o efeito e desde que disponibilizem e cumpram os seguintes elementos, em modelo a fornecer pela CNU:
 - a) Identificação do Clube UNESCO em Ficha de Inscrição integralmente preenchida e assinada;
 - b) Formulário com características e identificação do projeto integrante da candidatura, incluindo: objetivos, memória descritiva, nº de elementos da equipa, metodologia de divulgação, orçamento, nº de pessoas alcançadas;
 - c) Para efeitos de ilustração do projeto poderão ser remetidos documentos de suporte (anexos), tais como imagens, diagramas, testemunhos, etc.;
 - d) É obrigatório o cumprimento das regras de preenchimento dos documentos de candidatura, nomeadamente o nº de palavras;
 - e) Os Clubes UNESCO candidatos deverão ter a situação regularizada no que respeita ao envio à CNU do Relatório de atividades anual, bem como do Plano de atividades;

Artigo 7º
(Submissão de candidaturas)

- 1- As candidaturas poderão ser enviadas:
 - a) Por correio, dirigidas à CNU, contendo os elementos referidos no artigo anterior, acondicionados num envelope A4 fechado, devidamente identificado com o nome do Clube UNESCO;
 - b) Através de meios eletrónicos, devendo os ficheiros anexos (se aplicável) apresentar a seguinte estrutura: nº edição do Prémio_ Nome do Clube

Artigo 8º
(Júri)

- 1- O júri será constituído por 3 a 5 elementos:
 - a) Um representante da CNU;
 - b) Um representante da FMAM;
 - c) Um representante da FPACU – Federação Portuguesa das Associações, Centros e Clubes UNESCO.
 - d) Poderão ainda ser convidadas outras instituições ou pessoas de reconhecido mérito.
- 2- O Júri é presidido pelo representante da CNU.

Artigo 9º
(Avaliação das candidaturas)

- 1- O processo de avaliação é da responsabilidade do júri;
- 2- Serão avaliados os seguintes fatores:
 - a) Objetivos do projeto;
 - b) Alcance do projeto junto do seu público-alvo;
 - c) Transversalidade e abrangência;
 - d) Potencial para aumentar a visibilidade da rede de Clubes UNESCO;
 - e) Potencial de replicação;
 - f) Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - g) Relação com os programas da UNESCO.
- 3- O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio caso entenda que nenhuma das candidaturas reúne as condições mínimas suscetíveis de justificar a atribuição do prémio;
- 4- Da decisão do júri não haverá lugar a recurso ou reclamação.

Artigo 10º
(Prémio)

- 1- O Prémio, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), é atribuído pela FMAM;
- 2- Clube UNESCO premiado deverá aplicar o valor do prémio em projetos, atividades, equipamentos ou infraestruturas constantes do plano de atividades anual do Clube no decurso do ano seguinte ao da candidatura;
- 3- Até final do ano seguinte ao da candidatura, o Clube UNESCO deverá apresentar à CNU uma declaração discriminativa da aplicação do valor do prémio de acordo com o ponto 2 deste artigo;
- 4- O não-respeito pelo vencedor do Prémio do estipulado no ponto 3 deste artigo implica a devolução do valor recebido e a denuncia do protocolo de criação do clube visado;
- 5- O Clube premiado receberá da CNU um certificado de mérito.

Artigo 11º
(Divulgação e entrega do Prémio)

- 1- O anúncio do vencedor e entrega do prémio ocorrerá em cerimónia pública, em data a agendar pela CNU e pela FMAM;
- 2- Para efeitos de divulgação e promoção da iniciativa, pode a CNU usar a informação relativa aos projetos candidatos e vencedores.

Artigo 12º
(Disposições finais)

- 1- O Clube premiado compromete-se a apresentar em sessão pública o projeto vencedor, bem como a colaborar com a CNU e com a FMAM na sua divulgação e promoção do mesmo;
- 2- A CNU e a FMAM reservam-se o direito de alterar o presente regulamento bem como a composição do júri, por motivos de força maior, comunicando as alterações aos respetivos candidatos.
- 3- Qualquer dúvida ou omissão na aplicação deste regulamento poderá ser esclarecida através de correio eletrónico para o endereço: cnu@mne.pt;
- 4- A participação no concurso implica a aceitação das condições expressas no presente regulamento;